



GO. DO OBJETO: 1) PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR MAIS 7 (SETE) MESES, DE 17/12/2025 A 15/07/2026 E TAMBÉM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 7 (SETE) MESES, DE 17/12/2025 A 15/07/2026, AO CONTRATO Nº 182/2021-GOINFRA, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; 2) ACRESCER ITENS/SERVIÇOS AO OBJETO DO CONTRATO Nº 182/2021-GOINFRA, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS, COM FULCRO NO INCISO I DO ARTIGO 65, DO VALOR: R\$ 3.658.096,52 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025 43 61 26 782 1055 2.540 03, NATUREZA DE DESPESA Nº 3.3.90.39.63, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº 2025.4361.129.00018 E 2025.4361.129.00019, DATADAS DE 07/08/2025. - PROCESSO SEI 202100036000997.

Protocolo 583785

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

Número do Processo - SEI
202500005001540

Às **09:00** horas, do dia **22/10/2025**, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de Obra de Arte Especial para passagem de fauna na rodovia GO-341 (Parque Nacional das Emas), localizada na região sudoeste do estado de Goiás, nos municípios de Mineiros, Chapadão do Céu neste Estado**, mediante **Concorrência nº 121/2025**, referente ao processo de contratação nº **112113** e processo SEI nº **202500005001540**, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao resultado **FRACASSADO** para o certame.

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. Foram divulgados os resultados das sessões públicas chegando ao resultado **FRACASSADO** para o certame. Foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido **FRACASSAR** o objeto acima e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 583733

**Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 338/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou

de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 26 de Novembro de 2025

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 583751

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO:202500025162836; **ASSUNTO:** Termo de Doação nº 15/2025; **OBJETO:** doação de um veículo MERCEDES-BENZ SPRINTER, PRB-2637; **PARTES:** Detran/GO e o município de Alexânia/GO.

Protocolo 583761